

EDITAL

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2025/2026

Torna-se público que, nos termos da alínea b) do n.º2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e com fundamento na Portaria n.º67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos e pombos, de acordo com o respetivo Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 19 de fevereiro de 2026, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo identificados, devendo ser salvaguardada uma distância mínima de 250 metros relativamente aos locais de alimentação e dormida.

CONCELHO DE VALPAÇOS

Zona de Caça Municipal (ZCM) de Canaveses e São Pedro de Veiga de Lila – Processo n.º 3427-ICNF

Local de passagem nº 1 - Conforme a área assinalada com o n.º 1 na cartografia (“Caminho Cabouço - Rendufe”), abrangendo uma faixa de 50 metros para cada lado, localizada na freguesia de Canaveses.

Local de passagem nº 2 - Conforme a área assinalada com o n.º 2 na cartografia (“Caminho do Alto da Pedreira”), abrangendo uma faixa de 10 metros para cada lado, localizada na freguesia de Canaveses.

Local de passagem nº 3 - Conforme a área assinalada com o n.º 3 na cartografia (“Caminho Canaveses – Vale de Égfua”), abrangendo uma faixa de 50 metros para cada lado direito do caminho (Quadrante Norte), localizada na freguesia de Canaveses.

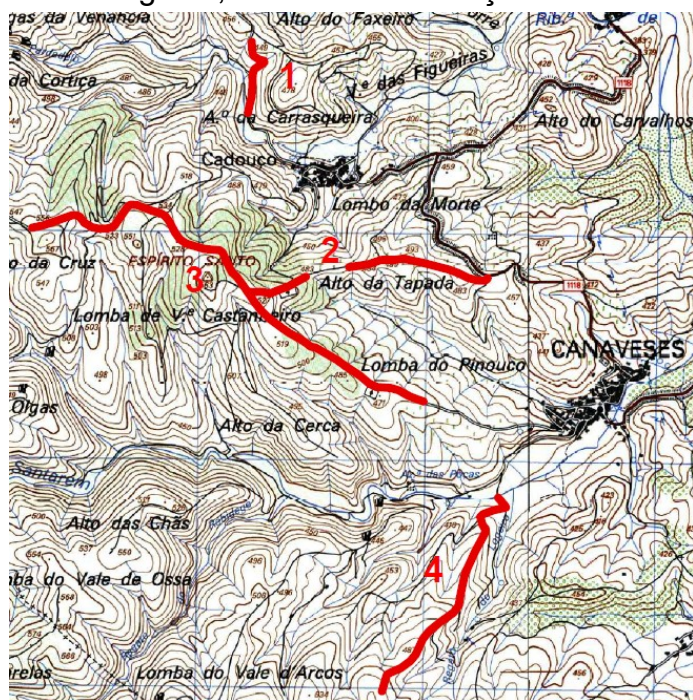
Local de passagem nº 4 - Conforme a área assinalada com o n.º 4 na cartografia (“Caminho de Maria Alvéla”), abrangendo uma faixa de 50 metros para cada lado, localizada na freguesia de Canaveses.

Local de passagem nº 5 - Conforme a área assinalada com o n.º 5 na cartografia (“Caminho de Deimãos – S. Pedro”), abrangendo uma faixa de 50 metros para cada lado, localizada na freguesia de São Pedro de Veiga de Lila.

Local de passagem nº 6 - Conforme a área assinalada com o n.º 6 na cartografia (“Estrada Municipal nº 551 desde S. Pedro de Veiga de Lila até ao limite sul da zona de caça”), localizada na freguesia de São Pedro de Veiga de Lila, numa faixa de 50 metros para cada lado, **não abrangendo a Estrada Municipal 561, que corresponde a terreno não cinegético.**

Local de passagem nº 7 - Conforme a área assinalada com o n.º 7 na cartografia (“Estrada Municipal nº 551 desde S. Pedro de Veiga de Lila até ao limite norte da zona de caça”), localizada na freguesia de São Pedro de Veiga de Lila, numa faixa de 50 metros para cada lado, **não abrangendo a Estrada Municipal 561, que corresponde a terreno não cinegético.**

Nota: Devem ser integralmente respeitados os limites da ZCM (para o seu interior), bem como todas as restrições e áreas de proteção existentes no terreno, incluindo os terrenos de caça condicionada, nos termos dos artigos 52º a 62º do Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação.



(Extratos das Cartas Militares nº 75 e 76)

Vila Real, 21 de dezembro de 2025

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Sandra Sarmento